



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Praca Procopio Ferreira, 86 - 2º ao 5º andar - Centro
20221-901 Rio de Janeiro - RJ, Brasil
(21)3733-3399 www.cbtu.gov.br

ANÁLISE DE APÓLICE DE SEGURO

PARECER Nº 247-2017/RL/CEATO/GAJUR/P

PARA: GEFIC

- CARTA DE FIANÇA Nº 2.049.627-4
- ENDOSSO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CARTA DATADA DE 10/03/2011.
- SEGURADORA - BANCO BRADESCO S.A.
- DATA DA DE EMISSÃO - 10/03/02/2011.
- TOMADOR: CAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
- INÍCIO DA VIGÊNCIA: 17/12/2010 - TÉRMINO DA VIGÊNCIA: ver item 2 abaixo descrito.
- CONTRATANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU
- CNPJ: 42.357.483/0001-26 CONTRATO Nº 017-2010/DT.

Sra. GAJUR,

1- Efetivada a análise da Carta de Fiança emitida pela instituição financeira acima aduzida, pode-se afirmar consoante manifestação do *Sr. Gestor do Contrato* que o documento em questão, refere-se ao instrumento acima indicado, sendo que o valor objeto do referida fiança corresponde á quantia de **R\$ 9.841.432,30 (nove milhões oitocentos e quarenta e um mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta centavos);**

2- A validade da Carta de Fiança será até 60 (sessenta) dias após a expiração do prazo de garantia de todos os serviços executados, sendo que os signatários da respectiva Carta de Fiança, encontram-se devidamente legitimados, tendo em vista a documentação apresentada;

3- Cumpre assinalar, ainda, que a documentação em análise encontra-se em ordem, sendo oportuno assinalar, que as assinaturas dos signatários na referida Carta de Fiança, foram reconhecidas na forma da Lei.

À Superior apreciação, posterior encaminhamento ao GEFIC.

Ao CEATO.

Em 22/12/2017.

Ricardo Cesar Brito Lopes

Ao GAJUR.

Em 22/12/2017.

Ricardo Cesar Brito Lopes

Ao GEFIC.

Em 22/12/2017.

Alexandra Soares Gomes
Gerente Geral - Jurídico

CECER

P/suas poudências.

MÔNICA QUEIROZ RAMALHO
GERENTE TÉCNICO DE CONTROLE
FINANCIAMENTO DE CONTRATOS

26 DEZ 2017

Prot. 23161/2017



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

Rio, 19 de Dezembro 2017

Do : GAPRO/DT

MEMO/007-2017/GAPRO/DT

Para :GAJUR/P

Ass.: Garantia de Execução Contratual

Solicito análise e parecer da Garantia de Execução Contratual nº2049.627-4, referente ao contrato nº 017-2010, assinado entre a CBTU e a CAF-Brasil Indústria e Comércio SA, cujo objeto é o fornecimento de 15 TUE'S para a STU-REC.

Informamos que estamos de acordo com o objeto, prazo e valor da referida garantia.

Atenciosamente



NILO EDUARDO MOREIRA DA SILVA
GERENTE GERAL
GAPRO/DT

DEATO,
Para providência
Rio, 20/12/17

Alexa [Redacted] Gomes
Ger [Redacted] Jurídico

100-100000

100-100000



100-100000

100-100000

100-100000

100-100000



100-100000

100-100000

São Paulo, 12 de dezembro de 2017.

CAF-METROREC-0340

À Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU

Praça Procópio Ferreira, nº 86 – 4º andar, Centro

Rio de Janeiro/RJ, CEP.: 20221-901

A/C.

Engº. Nilo Eduardo Moreira da Silva

Gestor do Contrato pela CBTU

CONTRATO STM nº 017 / 2010 – Fornecimento de 15 (quinze) trens, com 4 (quatro) carros cada para a Companhia Brasileira de Trens Urbanos.

Assunto: Garantia de Execução Contratual

Prezado Senhor,

CONSÓRCIO GUARARAPES, formado pelas empresas CAF - BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A e CONSTRUCCIONES Y AUXILIAR DE FERROCARRILES S/A – CAF, vem respeitosamente, por meio desta, encaminhar a Garantia de Execução Contratual n.º 2.049.627-4 e os documentos complementares: Endosso e procuração que outorga poderes aos subscritores da garantia a assinarem pela instituição – Bradesco.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos votos de elevada estima e consideração, bem como nos colocarmos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Wellington F. Dantas Silva

CAF BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Rua Tabapuã, 81
10º Andar - Itaim Bibi
04533-010 São Paulo-SP

Tel. +55 11 3074-0600 | cafbrasil@cafbrasil.com.br
Fax. +55 11 3074-0624 | www.caf.net



1. 1940-1941

1940-1941

1940-1941

1940-1941

1940-1941

1940-1941

1940-1941

1940-1941

1940-1941

1940-1941

1940-1941

1940-1941

1940-1941

1940-1941

1940-1941

1940-1941

1940-1941

1940-1941

1940-1941

1940-1941

1940-1941

1940-1941

1940-1941



1940-1941



Bradesco

Osasco - SP, 10 de março de 2011.

À

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU
Estanda Velha da Tijuca, n.º 77
Rio de Janeiro - RJ

Ref.: Primeiro Termo de Aditamento à Carta de Fiança n.º 2.049.627-4

2ª Via

Prezados Senhores,

Pelo presente, aditamos os termos da referida Carta de Fiança prestada em 17 de dezembro de 2010, da empresa CAF Brasil Indústria e Comércio S.A., no valor de R\$ 9.841.432,30 (nove milhões, oitocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta centavos), para ficar consignado que a partir desta data fica alterado a redação do 3º parágrafo da referida fiança, como segue: "Esta garantia vigorará até 60 (sessenta) dias após o cumprimento total do pré-citado Contrato, isto é, até 60 (sessenta) após a expiração do prazo de garantia de todos os serviços executados".

As demais condições permanecem inalteradas.

Atenciosamente,

[Redacted Signature]

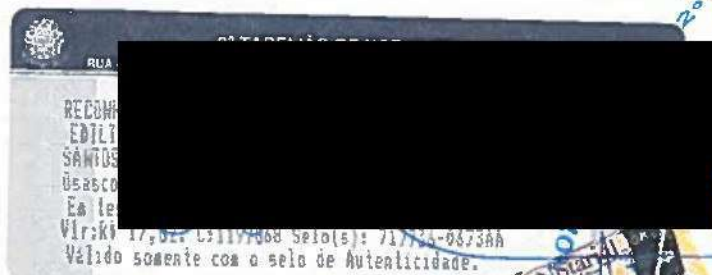
[Redacted Stamp]

2º CARTÓRIO
OSASCO

Banco Bradesco S.A.

2º CARTÓRIO
OSASCO

Elenice Ana Oliveira da Silva Santos



03292570



100 100 100 100

100 100 100 100

100 100 100 100

100 100 100 100

100 100 100 100

100 100 100 100

100 100 100 100

100 100 100 100

PROCURAÇÃO

Por este Instrumento Particular de mandato, o **BANCO BRADESCO S.A.**, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 60.746.948/0001-12, neste ato representado por seus diretores infra-assinados, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **CATEGORIA A:** 1) **LAYETTE LAMARTINE AZEVEDO JUNIOR**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED] - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED]; 2) **MÁRIO LUNA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED] - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º [REDACTED]; 3) **ROBERTO CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, viúvo, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED] - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º [REDACTED]; 4) **JÚLIO CÉSAR VENTURINI**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED] - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º [REDACTED]; 5) **LUIS CLAUDIO TOLDO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED] - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º [REDACTED]; 6) **EDSON CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED] - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED]; 7) **MARIA APARECIDA LISBOA ROCHA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED] - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º [REDACTED]; 8) **EDÍLIO DE JESUS ALMEIDA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED] - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º [REDACTED]. **CATEGORIA B:** 9) **EDSON PEREIRA LISBOA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED] - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º [REDACTED]; 10) **ODAIR PEDRO DA SILVA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED] - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º [REDACTED]. **CATEGORIA C:** 11) **LÚCIA MARIA DA SILVA SOUZA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED] - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º [REDACTED]; 12) **ELENICE ANA OLIVEIRA DA SILVA SANTOS**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED] - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º [REDACTED]. **CATEGORIA D:** 13) **MICHELE SILVA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED] - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], e 14) **RICARDO ROQUE DA SILVA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED] - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED]. todos com endereço comercial no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, conferindo poderes para a finalidade especial de representar o OUTORGANTE na emissão de cartas de fiança bancária, podendo convencionar prazos, valores, renunciar aos benefícios estatuídos nos artigos do Código Civil e do Código de Processo Civil e demais condições, observando-se que a representação do OUTORGANTE exigirá a forma de assinatura e atendimento dos limites de valores, a saber: **1 - Valores até R\$300.000,00 (trezentos mil reais)** - devem ser assinadas sempre em conjunto de 02 (dois) OUTORGADOS de qualquer das categorias; **2 - Valores de R\$300.000,01 (trezentos mil reais e um centavo) até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais)** - devem ser assinadas em conjunto de 02 (dois)

201703-066

OSASCO



OUTORGADOS, sendo um das categorias "A", "B", "C" ou "D", e outro obrigatoriamente das categoria "A", "B" ou "C"; 3 – Valores de R\$1.000.000,01 (um milhão de reais e um centavo) até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) - devem ser assinadas em conjunto de 02 (dois) OUTORGADOS, sendo um das categorias "A", "B" ou "C", e outro obrigatoriamente das categorias "A" ou "B"; 4 – Valores de R\$ 30.000.000,01 (trinta milhões de reais e um centavo) até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) - devem ser assinadas em conjunto de 02 (dois) OUTORGADOS, sendo um das categorias "A", "B" ou "C", e outro obrigatoriamente da categoria "A"; 5 – Valores acima de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) - devem ser assinadas sempre em conjunto de 02 (dois) Diretores Executivos do OUTORGANTE ou em conjunto de 02 (dois) OUTORGADOS da categoria "A". A representação do OUTORGANTE na emissão das fianças cujos limites estão previstos nos itens 1 a 4 também poderá se dar com a assinatura de um OUTORGADO de qualquer categoria em conjunto com um Diretor Executivo do OUTORGANTE. Poderão ainda, ditos OUTORGADOS, sempre em conjunto de dois (02), independentemente da ordem de nomeação, categoria e limitação no tocante a valores, assinar atestados de idoneidade, de incorporação imobiliária e de capacidade financeira, termos de compromisso, aval em CPR (Cédula de Produtor Rural), Instrumento Particular de Contrato de Constituição de Garantias e Outras Avenças, Instrumento Particular de Contrato de Constituição de Garantias em favor de Fiador para Garantir Créditos Decorrentes de Fiança, Instrumento Particular de Contrato de Limite Rotativo para Prestação de Fiança, outorga de Garantias e outras Avenças, Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Cessão Fiduciária, Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, podendo convencionar prazos, valores e demais condições. O presente mandato é outorgado com validade em todo o território nacional pelo prazo de 01 (um) ano, contado desta data, sendo vedado o seu substabelecimento. Quando se verificar, licenças, férias ou qualquer tipo de afastamento que se configure causa de interrupção ou suspensão do contrato de trabalho de qualquer um dos procuradores, os poderes a ele concedidos serão automaticamente suspensos, sendo restabelecidos quando cessarem as causas da interrupção ou suspensão contratual. No caso de Rescisão do Contrato de Trabalho, em qualquer de suas modalidades, os poderes aqui conferidos ficam revogados definitivamente no ato do desligamento.

Osasco-SP, 30 de março de 2017.

Maurício Machado de

Nogueira

BANCO BRADESCO S.A.





Bradesco

Banco Bradesco S.A.

CNPJ nº 00.748.948/0001-12 – NIRE 35.300.027.795 – Companhia Aberta

Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária realizadas cumulativamente em 10.3.2016

[illegible][illegible]

NIVEL 3
ALFABETISA



880
UNIV
NYS

TIBEX
BBDC

174
 175
 176
 177
 178
 179
 180
 181
 182
 183
 184
 185
 186
 187
 188
 189
 190
 191
 192
 193
 194
 195
 196
 197
 198
 199
 200
 201
 202
 203
 204
 205
 206
 207
 208
 209
 210
 211
 212
 213
 214
 215
 216
 217
 218
 219
 220
 221
 222
 223
 224
 225
 226
 227
 228
 229
 230
 231
 232
 233
 234
 235
 236
 237
 238
 239
 240
 241
 242
 243
 244
 245
 246
 247
 248
 249
 250
 251
 252
 253
 254
 255
 256
 257
 258
 259
 260
 261
 262
 263
 264
 265
 266
 267
 268
 269
 270
 271
 272
 273
 274
 275
 276
 277
 278
 279
 280
 281
 282
 283
 284
 285
 286
 287
 288
 289
 290
 291
 292
 293
 294
 295
 296
 297
 298
 299
 300
 301
 302
 303
 304
 305
 306
 307
 308
 309
 310
 311
 312
 313
 314
 315
 316
 317
 318
 319
 320
 321
 322
 323
 324
 325
 326
 327
 328
 329
 330
 331
 332
 333
 334
 335
 336
 337
 338
 339
 340
 341
 342
 343
 344
 345
 346
 347
 348
 349
 350
 351
 352
 353
 354
 355
 356
 357
 358
 359
 360
 361
 362
 363
 364
 365
 366
 367
 368
 369
 370
 371
 372
 373
 374
 375
 376
 377
 378
 379
 380
 381
 382
 383
 384
 385
 386
 387
 388
 389
 390
 391
 392
 393
 394
 395
 396
 397
 398
 399
 400
 401
 402
 403
 404
 405
 406
 407
 408
 409
 410
 411
 412
 413
 414
 415
 416
 417
 418
 419
 420
 421
 422
 423
 424
 425
 426
 427
 428
 429
 430
 431
 432
 433
 434
 435
 436
 437
 438
 439
 440
 441
 442
 443
 444
 445
 446
 447
 448
 449
 450
 451
 452
 453
 454
 455
 456
 457
 458
 459
 460
 461
 462
 463
 464
 465
 466
 467
 468
 469
 470
 471
 472
 473
 474
 475
 476
 477
 478
 479
 480
 481
 482
 483
 484
 485
 486
 487
 488
 489
 490
 491
 492
 493
 494
 495
 496
 497
 498
 499
 500
 501
 502
 503
 504
 505
 506
 507
 508
 509
 510
 511
 512
 513
 514
 515
 516
 517
 518
 519
 520
 521
 522
 523
 524
 525
 526
 527
 528
 529
 530
 531
 532
 533
 534
 535
 536
 537
 538
 539
 540
 541
 542
 543
 544
 545
 546
 547
 548
 549
 550
 551
 552
 553
 554
 555
 556
 557
 558
 559
 560
 561
 562
 563
 564
 565
 566
 567
 568
 569
 570
 571
 572
 573
 574
 575
 576
 577
 578
 579
 580
 581
 582
 583
 584
 585
 586
 587
 588
 589
 590
 591
 592
 593
 594
 595
 596
 597
 598
 599
 600
 601
 602
 603
 604
 605
 606
 607
 608
 609
 610
 611
 612
 613
 614
 615
 616
 617
 618
 619
 620
 621
 622
 623
 624
 625
 626
 627
 628
 629
 630
 631
 632
 633
 634
 635
 636
 637
 638
 639
 640
 641
 642
 643
 644
 645
 646
 647
 648
 649
 650
 651
 652
 653
 654
 655
 656
 657
 658
 659
 660
 661
 662
 663
 664
 665
 666
 667
 668
 669
 670
 671
 672
 673
 674
 675
 676
 677
 678
 679
 680
 681
 6



ITA



abrasca
CONSEJO REGULADOR DEL SECTOR



STADCO
WLO
STADCO WLO
STADCO WLO

to
a
one

4



UTEN
M.O.



EM BRANCO

continuação

Bradesco

por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria: a) ao Diretor Presidente, presidir as reuniões da Diretoria, supervisionar e coordenar a ação dos seus membros; b) aos Diretores Vice-Presidentes, colaborar com o Diretor Presidente no desempenho das suas funções; c) aos Diretores Gerentes, o desempenho das funções que lhes forem atribuídas; d) aos Diretores Adjuntos, o desempenho das funções que lhes forem atribuídas; e) aos Diretores Departamentais, a execução das atividades dos Departamentos que lhes estão atribuídos; f) aos demais membros da Diretoria, as funções que lhes forem atribuídas; g) aos Diretores Regionais, orientar e supervisionar os pontos de Atendimento sob sua jurisdição e cumprir as funções que lhes forem atribuídas. Artigo 15) A Diretoria Executiva fará reuniões ordinárias semanalmente, e extraordinárias sempre que necessário, deliberando validamente desde que presente mais da metade dos seus membros em exercício, com a presença obrigatória do titular do cargo de Diretor Presidente, ou seu substituto, que terá voto de qualidade, no caso de empate. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que convocadas pelo Diretor Presidente ou pelo Presidente da Diretoria ou, ainda, pela maioria dos membros da Diretoria Executiva em exercício. Artigo 16) Em caso de vaga, ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, inclusive do Presidente, caberá ao Conselho indicar o seu substituto. Artigo 17) Para o exercício do cargo de Diretor é necessário dedicar tempo integral aos serviços da Sociedade, sendo incompatível o exercício do cargo de Diretor com o de qualquer outra função ou atividade profissional, ressalvados os casos em que a Sociedade tenha interesse, a critério do Conselho. Artigo 18) Para exercer o cargo de Diretor Executivo é necessário, ainda, que o candidato, na data da eleição, preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos: I - tenha menos de 62 (sessenta e dois) anos de idade; II - faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas há mais de 10 (dez) anos, ininterruptamente. Parágrafo Único - O limite de idade deposita no item "I" deste Artigo não se aplica aos Diretores Executivos da Sociedade em exercício na data de 8-3-2013, nos quais continua prevalecendo o limite de idade de menos de 65 (sessenta e cinco) anos na data da eleição. Artigo 19) Para exercer o cargo de Diretor Departamental, de Diretor e de Diretor Regional é necessário, ainda, que o candidato, na data da eleição, preencha, cumulativamente, as seguintes condições: I - tenha menos de 60 (sessenta) anos de idade; II - faça parte dos quadros de empregados ou de administradores ou de empresas a ela ligadas; III - seja titular de cargo de confiança. O limite de idade deposita no item "I" deste Artigo não se aplica aos Diretores Departamentais da Sociedade em exercício na data de 8-3-2013, aos quais continua prevalecendo o limite de idade de menos de 62 (sessenta e dois) anos na data da eleição. Título VIII - Do Conselho Fiscal - Artigo 20) O Conselho Fiscal, cujo funcionamento será permanente, compor-se-á de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes. Título VIII - Do Conselho de Auditoria - Artigo 21) A Sociedade terá um Conselho de Auditoria composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) designado Coordenador, nomeado e destituído pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, estendendo-se a ele a posse dos novos membros nomeados. Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Auditoria poderão permanecer no cargo por no máximo 5 (cinco) mandatos e somente poderão voltar a integrar o órgão decorridos, no mínimo, três anos do término da última recondução permitida. Parágrafo Segundo - Até um terço dos integrantes do Conselho de Auditoria poderá ser reconduzido ao órgão para até outros 5 (cinco) mandatos anuais consecutivos. Parágrafo Terceiro - Além das previstas em lei ou regulamento, são também atribuições do Conselho de Auditoria: a) recomendar ao Conselho de Administração a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente e a respectiva remuneração, bem como a sua substituição; b) rever, previamente à divulgação ao Mercado, as demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, relativas da administração e parâmetros do auditor independente; c) avaliar a independência das auditorias independentes e internas, inclusive quanto à verificação do cumprimento de requisitos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além da regulamentação e códigos internos; d) avaliar o cumprimento, pela Diretoria da Sociedade, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos, bem como recomendar ao Conselho de Administração a resolução de eventuais conflitos entre os auditores internos e a Diretoria; e) estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do desempenho de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além da regulamentação e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador de informação e de suas confidencialidades; f) recomendar a Diretoria de aprovação ou não de políticas, práticas e procedimentos, identificados no âmbito de suas atribuições; g) reunir-se, no mínimo, trimestralmente, com a Diretoria da Sociedade e auditorias independentes e internas; h) verificar, por ocasião de suas reuniões, o cumprimento de suas recomendações ou esclarecimentos às suas indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando em Atas os conteúdos de tais encontros; i) estabelecer e, regras operacionais para seu funcionamento; j) reunir-se com o Conselho Fiscal e Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências. Título IX - Do Conselho de Remuneração - Artigo 22) A Sociedade terá um comitê organizacional denominado Conselho de Remuneração, que atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco, composta de 3 (três) a 7 (sete) membros, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, devendo um deles ser designado Coordenador. Parágrafo Primeiro - Os membros serão escolhidos dentre os integrantes do Conselho de Administração, com exceção da 1 (um) membro que será, necessariamente, não administrador. Parágrafo Segundo - Não serão remunerados pelo exercício do cargo de membro do Conselho de Remuneração os integrantes do Conselho de Administração e o membro não administrador quando fundarem a Organização

Bradesco. Não sendo funcionário, quando nomeado, terá sua remuneração estipulada pelo Conselho de Administração, de acordo com parâmetro de mercado. Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho de Remuneração poderão ser reeleitos, desde que permanença no cargo por prazo superior a 10 (dez) anos. Cumprido esse prazo, somente poderá voltar a integrar o órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos. Parágrafo Quarto - O Conselho terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração na condução de políticas de remuneração das Administrações, nos termos da legislação vigente. Título X - Da Ouvidoria - Artigo 23) A Sociedade terá um comitê organizacional denominado Ouvidoria, que atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, composta de 1 (um) Ouvidor, designado e destituído pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano. Parágrafo Primeiro - A Ouvidoria terá por atribuição: a) zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre as Instituições das quais dispõe o "caixa" deste Artigo, os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; b) receber, registrar, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das Instituições das quais dispõe o "caixa" deste Artigo, que não tenham solucionadas pelo atendimento habitual realizado pelas agências ou por qualquer outro ponto de atendimento; c) prestar os esclarecimentos necessários à sua ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas; d) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o reclamante ser informado sobre os motivos da prorrogação; e) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado no item "d)"; f) propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e normas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; g) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo proposições de que trata a letra "f", quando instâncias. Parágrafo Segundo - A Sociedade: a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e lealdade; b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de respostas adequadas às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atribuições. Título XI - Das Assembleias Gerais - Artigo 24) As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão: a) convocadas com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência; b) presididas pelo Presidente do Conselho ou, na sua ausência, por seu substituto estatutário, que convidará um ou mais acionistas, para a Sociedade. Título XII - Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados - Artigo 25) O ano social coincide com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro. Artigo 26) Serão levantados balanços ao fim de cada semestre, nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, lido e aprovado pela Diretoria, mediante aprovação do Conselho, desatimular o levantamento de outros balanços, em quaisquer períodos, inclusive mensais. Artigo 27) O Lucro Líquido, como definido no Artigo 191 da Lei nº 6.404, de 15-12-76, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação: I - constituição de Reserva Legal; II - constituição de Reservas previstas nos Artigos 198 a 197 da mencionada Lei nº 6.404-76, mediante proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral; III - pagamento de dividendos, proposto pela Diretoria e aprovado pelo Conselho que, somados aos dividendos intermediários e aos juros sobre o capital próprio de que tratam os Parágrafos Segundo e Terceiro deste Artigo, que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 30% (trinta por cento) do respectivo lucro líquido, apurado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos Arts. I, II e III do Artigo 202 da referida Lei nº 6.404/76. Parágrafo Primeiro - A Diretoria, mediante aprovação do Conselho, fica autorizada a declarar o pagamento de dividendos intermediários, especialmente semestrais e mensais, a conta de Lucros Acumulados na Reserva de Lucros existentes. Parágrafo Segundo - Poderá a Diretoria, ainda, mediante aprovação do Conselho, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos de legislação específica, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos. Parágrafo Terceiro - Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício (30%), de acordo com o inciso III do "caixa" deste Artigo. Artigo 28) O saldo do Lucro Líquido, verificado após as distribuições acima previstas, terá a destinação proposta pela Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral, podendo ser destinado 100% (com por cento) à Reserva de Lucros - Estatutária, visando a manutenção de fundo operacional compatível com o desenvolvimento das operações alívia da Sociedade, até atingir o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do capital social integralizado. Parágrafo Único - Na hipótese da proposta da Diretoria sobre a destinação a ser dada ao Lucro Líquido do exercício conter previsão de distribuição do dividendo e/ou pagamento de juros sobre capital próprio em montante superior ao dividendo obrigatório estabelecido no Artigo 27, inciso III, a/ou retenção de lucros nos termos do Artigo 196 da Lei nº 6.404/76, o saldo do Lucro Líquido para fins de constituição da reserva mencionada neste Artigo será determinado após a dedução integral das despesas e despesas. Declaramos que a presente é cópia fiel do estatuto social deste Banco, contendo a deliberação aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 10-3-2016. Banco Bradesco S.A. (a) Luiz Carlos Angelotti e Antonio José da Barbera


BP Administração e Participações S.A.

CNPJ nº 06.720.001-54

Relatório da Administração

Srs. Acionistas, temos a satisfação de apresentar a administração de V.Sas. o Relatório da Administração e as Demonstrações Contábeis da Companhia para os exercícios findos em 31/12/2015 e 31/12/2014, cujas cópias encontram-se à disposição das Srs. na sede da empresa. Durante os exercícios de 2015 e 2014, as atividades da Companhia, o exemplo do ocorrido nos exercícios anteriores, limitam-se à administração de seu investimento na empresa Banpar Fomento Comercial e Serviços Ltda. Os prejuízos e lucros autênticos, assim, advêm substancialmente dos resultados de equivalência patrimonial contabilizados por decorrência do investimento em entidade controlada. A Companhia apurou prejuízo em 2015 e lucro em 2014.

Balanço Patrimonial - Em reais				Demonstrações das Fluxos de Caixa - Em reais			
	2015	2014			2015	2014	
Ativo Circulante	12.285.182,83	12.432.462,88		Passivo Circulante	4.300.490,01	3.127.700,59	
Disponível	613,30	410.037,15		Fornecedores	480,00		
Fundo de investimentos	12.284.569,53	12.018.410,53		Empréstimos	4.300.000,01	3.127.700,59	
Não circulante	947.251,19	10.187.952,43		Patrimônio líquido	8.711.984,88	18.472.718,81	
Empréstimos		6.007.096,56		Capital social	26.430.980,35	13.000.001,00	
Investimentos	947.251,19	4.150.855,85		AFAC	13.430.980,35	18.536.281,78	
Total do ativo	13.232.444,99	32.640.425,11		Lucros/prejuízos acumulados	(12.719.016,37)	(8.536.281,78)	
				Total do passivo	13.232.444,99	22.964.420,11	
Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido - Em reais				Demonstração de Resultado do Exercício - Em reais			
	2015	2014			2015	2014	
Capital Lucro/prejuízo				Despesas operacionais	(12.541,00)	(1.945,02)	
social				Despesas tributárias			
Saldo em 31/12/2013	13.000.001,00	(8.097.243,49)	4.902.667,51	Equivalência patrimonial negativa	(6.409.896,84)	(473,50)	
AFAC	13.430.980,35		13.430.980,35	Recursos/despesas financeiras líquidas	(447,50)		
Lucro líquido do exercício		1.139.081,25	1.139.081,25	Equivalência patrimonial positiva	1.139.277,84		
Saldo em 31/12/2014	26.430.981,35	(6.958.281,78)	18.472.718,81	Lucro/prejuízo	(6.422.895,14)	1.139.081,25	
Ajustes do exercício anteriores		(1.330.059,40)	1.330.059,40				
Prejuízo do exercício		(8.422.895,14)	(8.422.895,14)				
Saldo em 31/12/2015	26.430.981,35	(12.719.016,37)	13.711.964,98				

Notas Explicativas: Nota 1 - Contexto Operacional: A empresa BP Administração e Participações S.A., com sede em São Paulo/SP, Brasil, atua como holding da instituição não financeira da sociedade denominada Banpar Fomento Comercial e Serviços Ltda. (a Companhia). A Companhia possui um controle sobre Banpar Fomento Comercial e Serviços Ltda. (a Companhia) por equivalência patrimonial nos exercícios examinados. As operações comerciais e da Companhia com a controlada são efetuadas a preços e condições de mercado. A Companhia registrou um ajuste de exercícios anteriores no valor de R\$ 4.337.859,40 em decorrência das demonstrações financeiras de sua controlada. Em 2015 a Companhia aumentou o investimento em sua controlada no valor de R\$ 1.330.059,40. Nota 2 - Capital Social: Durante o exercício de 2014 a Companhia recebeu um adiantamento para futuro aumento de capital no valor de R\$ 13.430.980,35 os quais foram integralmente integralizados no ano de 2015, onde o Capital Social da Companhia passou a ser de R\$ 26.430.981,35.

Kleber Laviana Muller - Diretor Presidente - CPF 110.004.078-10

Soraia Zanchetti Garcia - CRC TSP 22/097.0-0 - CPF 584.530.128-20

A Comissão Eleitoral do Sindicato dos Correios de Imóveis no Estado de São Paulo - SCSIP, nos termos do Estatuto Social - SCSIP e do Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução do Diretoria nº 002/2016 - SCSIP, COMUNICA que ao pleito de renovação dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, para Gestão do triênio 2016/2019, foi inscrita a chapa "Sedeiros, Segurança e Superação" registrada com o nome "CHAPA UNICA". Declarando aberto o prazo regimental, a partir desta publicação, nos termos do art. 18 combinado com o art. 20 do presente Regulamento Eleitoral, para eventual impugnação de candidatura que contendo, até a data da inscrição no Sistema Eleitoral, na Sede da entidade, à Rua Pamplona, nº 1200, 3º andar, nesta Capital, das 10:00 às 18:00 horas, São Paulo, 23 de maio de 2016.

Presidente da Comissão Eleitoral

PAN Banco Pan S.A. Companhia Aberta CNPJ/MF 59.285.411/0001-13 - NIRE 35.300.012.879

São Paulo, 23/05/2016. Ao Banco Pan S.A. Prezados Srs. Acionistas, apresento a minha renúncia, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de Diretor sem designação específica em RGA, realizada em 06/05/2016. Aposentadoria. Quaresma, Ricardo em 29.02.2016. Benvolvidos, Viana - Recursos Humanos, JUCESP nº 212.380/16. Regina Beatriz Gonçalves - Secretária Geral.

Servgás Distribuidora de Gás S/A CNPJ (MF) 55.332.811/0001-81

Assimilation Geral Ordinária - Convocação

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 14 de junho de 2016, às 14h00, na sede social da empresa, situada na Rua Santa Cruz, 140-C, Vila Paraisópolis, em Guarulhos/SP, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I - Tomar as contas do exercício social encerrado em 31/12/2015. II - Deliberação do resultado líquido do exercício social encerrado em 31/12/2015. III - Eleição de 02 (dois) membros para o Conselho de Administração. IV - Outros assuntos de interesse dos acionistas.

Assinatura: _____

Escritório Notarial do Brasil

14628

AUTENTICAÇÃO

14.06.2016

RECEBIMOS DE V. EXA. A QUANTIA DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) EM 10/10/2011, PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM OBRAS DE REFORMA DO PRÉDIO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, ESTADO DE SÃO PAULO.

EM BRANCO

EM BRANCO



Bradesco

Osasco - SP, 17 de dezembro de 2010.

À

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU

Estanda Velha da Tijuca, n.º 77

Rio de Janeiro - RJ

CARTA DE FIANÇA n.º 2.049.627-4 – R\$ 9.841.432,30 (nove milhões, oitocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta centavos). **2ª Via**

Pela presente carta de fiança e na melhor forma de direito o Banco Bradesco S.A., com sede na Cidade de Deus, Município e Comarca de Osasco-SP, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 60.746.948/0001-12, por si diretamente e seus eventuais sucessores, se obriga perante a COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, em caráter irrevogável, como fiador solidário e principal pagador, com expressas renúncia dos benefícios estatuídos nos artigos 827, Parágrafo Único, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro, das firmas CAF BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A, com sede à Rua Tabapuã, n.º 81, 10.º andar, Itaim Bibi, CEP.: 04533-010, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 02.430.238/0001-82, e CONSTRUCCIONES Y AUXILIAR DE FERROCARRILES S.A., com sede à Rua José Miguel Iturriz, n.º 26, Beasain, província de Guipúzcoa, Espanha, inscrita no NIF sob o n.º A20001020, e no CNPJ/MF sob o n.º 05.710.258/0001-03, pelo fiel cumprimento, pela Afiançadas, de todas as obrigações pelas mesmas assumidas no Contrato Administrativo resultante da CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 001/2010-GALIC-AC/CBTU (doravante denominado "Contrato"), firmado entre a COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU e a afiançada em 14 de dezembro de 2010, cujos termos, cláusulas e condições o Banco fiador declara expressamente conhecer e aceitar.

Em consequência da presente Carta de Fiança, obriga-se o Banco Fiador, a pagar à COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, até o limite de seu valor, que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor básico do Contrato, reajustado até a data da expedição desta carta, firmado entre as partes em 14 de Dezembro de 2010, ou seja, R\$ 9.841.432,30 (nove milhões, oitocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta centavos) e atualizada a partir da data de expedição desta carta até a data de seu resgate, de acordo com o critério previsto no Contrato, qual seja o IPCA pro rata die, não só os prejuízos que forem causados por sua afiançada, como as multas que à mesma forem aplicadas pela COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, relacionadas com o pré-citado Contrato, e se compromete, outrossim, a efetuar os pagamentos que sob tais títulos lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado esse prazo do recebimento da comunicação que ao Banco Fiador for dirigida pela COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU.

Esta garantia vigorará até que o pré citado Contrato se houver cumprido, isto é, após a expiração do prazo de garantia dos serviços executados e o valor desta fiança será reduzido proporcionalmente à finalização dos períodos de garantia dos serviços, extinguindo-se completamente quando o último período de garantia. (a ser definido caso a caso).

Nenhuma objeção ou oposição da afiançada poderá ser alegada perante o Banco Fiador e/ou por este invocada, para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante a COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS -



Bradesco

CBTU face ao disposto no referido Diploma Legal, nos termos da presente Carta de Fiança.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais ou extra - judiciais, na hipótese da COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU ser compelida a ingressar em Juízo para demandar o cumprimento da Fiança a que se refere o presente Instrumento.

Declara o Banco Fiador que a presente Fiança está devidamente contabilizada, que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e que atende aos preceitos da legislação bancária aplicável; que os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente Fiança em nome e à responsabilidade do Banco Fiador; que o capital social deste Banco é de R\$ 28.500.000.000,00 (vinte e oito bilhões e quinhentos milhões de reais) e que o mesmo está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir a Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pelo referido organismo federal.

A presente Carta de Fiança foi emitida em uma única via.



Banco Bradesco S.A.

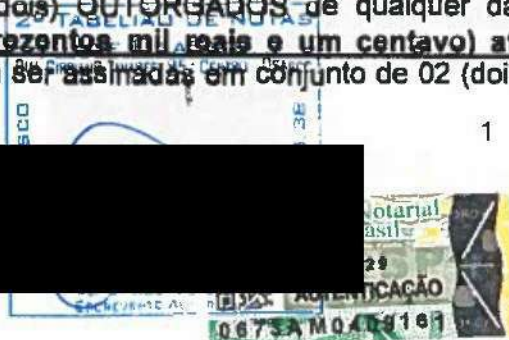
Edilio de Jesus Almeida



TEL. 3622

PROCURAÇÃO

Por este Instrumento Particular de mandato, o **BANCO BRADESCO S.A.**, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 60.746.948/0001-12, neste ato representado por seus diretores infra-assinados, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **CATEGORIA A:** 1) **LAYETTE LAMARTINE AZEVEDO JUNIOR**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED] SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] 2) **MÁRIO LUNA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED] 0 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º [REDACTED] 3) **ROBERTO CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, viúvo, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED] SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º [REDACTED] 4) **JÚLIO CÉSAR VENTURINI**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED] SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º [REDACTED] 5) **LUIS CLAUDIO TOLDO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED] SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º [REDACTED] 6) **EDSON CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED] SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] 7) **MARIA APARECIDA LISBOA ROCHA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED] SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º [REDACTED] 8) **EDÍLIO DE JESUS ALMEIDA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED] SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º [REDACTED] **CATEGORIA B:** 9) **EDSON PEREIRA LISBOA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED] SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º [REDACTED] 10) **ODAIR PEDRO DA SILVA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED] SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º [REDACTED] **CATEGORIA C:** 11) **LUCIA MARIA DA SILVA SOUZA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED] SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] 12) **ELENICE ANA OLIVEIRA DA SILVA SANTOS**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED] SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] **CATEGORIA D:** 13) **MICHELE SILVA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED] SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] e 14) **RICARDO ROQUE DA SILVA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED] SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] todos com endereço comercial no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, conferindo poderes para a finalidade especial de representar o OUTORGANTE na emissão de cartas de fiança bancária, podendo convencionar prazos, valores, renunciar aos benefícios estatuídos nos artigos do Código Civil e do Código de Processo Civil e demais condições, observando-se que a representação do OUTORGANTE exigirá a forma de assinatura e atendimento dos limites de valores, a saber: **1 - Valores até R\$300.000,00 (trezentos mil reais)** - devem ser assinadas sempre em conjunto de 02 (dois) OUTORGADOS de qualquer das categorias; **2 - Valores de R\$300.000,01 (trezentos mil reais e um centavo) até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais)** - devem ser assinadas em conjunto de 02 (dois)



OUTORGADOS, sendo um das categorias "A", "B", "C" ou "D", e outro obrigatoriamente das categoria "A", "B" ou "C"; 3 – Valores de R\$1.000.000,01 (um milhão de reais e um centavo) até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) - devem ser assinadas em conjunto de 02 (dois) OUTORGADOS, sendo um das categorias "A", "B" ou "C", e outro obrigatoriamente das categorias "A" ou "B"; 4 – Valores de R\$ 30.000.000,01 (trinta milhões de reais e um centavo) até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) - devem ser assinadas em conjunto de 02 (dois) OUTORGADOS, sendo um das categorias "A", "B" ou "C", e outro obrigatoriamente da categoria "A"; 5 – Valores acima de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) - devem ser assinadas sempre em conjunto de 02 (dois) Diretores Executivos do OUTORGANTE ou em conjunto de 02 (dois) OUTORGADOS da categoria "A". A representação do OUTORGANTE na emissão das fianças cujos limites estão previstos nos itens 1 a 4 também poderá se dar com a assinatura de um OUTORGADO de qualquer categoria em conjunto com um Diretor Executivo do OUTORGANTE. Poderão ainda, ditos OUTORGADOS, sempre em conjunto de dois (02), independentemente da ordem de nomeação, categoria e limitação no tocante a valores, assinar atestados de idoneidade, de incorporação imobiliária e de capacidade financeira, termos de compromisso, avai em CPR (Cédula de Produtor Rural), Instrumento Particular de Contrato de Constituição de Garantias e Outras Avenças, Instrumento Particular de Contrato de Constituição de Garantias em favor de Fiador para Garantir Créditos Decorrentes de Fiança, Instrumento Particular de Contrato de Limite Rotativo para Prestação de Fiança, outorga de Garantias e outras Avenças, Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Cessão Fiduciária, Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, podendo convencionar prazos, valores e demais condições. O presente mandato é outorgado com validade em todo o território nacional pelo prazo de 01 (um) ano, contado desta data, sendo vedado o seu substabelecimento. Quando se verificar, licenças, férias ou qualquer tipo de afastamento que se configure causa de interrupção ou suspensão do contrato de trabalho de qualquer um dos procuradores, os poderes a ele concedidos serão automaticamente suspensos, sendo restabelecidos quando cessarem as causas da interrupção ou suspensão contratual. No caso de Rescisão do Contrato de Trabalho, em qualquer de suas modalidades, os poderes aqui conferidos ficam revogados definitivamente no ato do desligamento.

Osasco-SP, 30 de março de 2017.

2º CARTÓRIO
OSASCO

BANCO BRADESCO S.A.

2º TABELIÃO DE NOTAS
DE OSASCO
RUA CIPRIANO TAVARES, 95 - CENTRO OSASCO

OSASCO

EM
AUTENTICAÇÃO
QUAL CONTÉM O ORIGINAL
PELO ANO 2017
ESCRITO A

10875240400190



CNPJ nº 60.746.948/0001-12 – NIRE 35.300.027.795 – Companhia Aberta

Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária realizadas cumulativamente em 10.3.2016

[illegible]

EM BRANCO

EM BRANCO

Pavia Brasil Pavimentos e Vias S.A. - CNPJ nº 02.992.014/0001-55		
contas a pagar as empresas intercompany referem-se a empréstimos concedidos como capital de giro. Os empréstimos concedidos em nome da empresa estão situados pela taxa de câmbio no data base de dezembro de 2015, e são relatados por valores e prazos de mercado.		
19) Resultado financeiro líquido:		
	2015	
Resultados aplicações financeiras	3.693,65	A. Ordens integradas
Descontos obtidos	3.691,03	North Mendon Invenções S.A.
Juros obtidos		North Mendon Alca Corp
Atualização monetária	1.247.396,58	Four Winds Plaza Corporation
Reservas não operacional	982.549,61	
ICF	(155.798,31)	B. Preferências integradas
Juros passivos	(1.031.052,41)	North Mendon Invenções S.A.
Taxas bancárias	(101.267,82)	North Mendon Invenções S.A.
Despesas legais	(45.087,90)	Four Winds Plaza Corporation
Juros sobre empréstimos	(572.127,25)	
Juros sobre empréstimos intercompany	(2.264.086,83)	Total
Venda cambial líquida	(3.253.119,89)	1.251.860,90
	(3.433.823,84)	

16) Patrimônio líquido: a) Capital social: O Capital Social e de R\$ 17.551.500,00 (dezoito milhões, quinhentos e cinquenta e um mil e

quinhentos reais); totalmente subscrito e integralizado, representado por 5.200.000 (cinco milhões e duzentos mil) ações ordinárias e 11.394 (onze mil trezentas e noventa e quatro) ações preferências, todas nominativas e sem valor nominal, assim distribuídas:

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras

Sim. Administradores e Ações da Pavia Brasil Pavimentos e Vias S.A. Examinamos as demonstrações financeiras da Pavia Brasil Pavimentos e Vias S.A., que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2015 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa correspondentes ao exercício findo nessa data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas. Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações financeiras: A Administração da Sociedade é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelas informações internas que ela determinou como necessárias para permitir a elaboração dessas demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente de qualquer fraude ou erro. Responsabilidade dos auditores independentes: Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas de auditoria e informações de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que o auditor seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras independentemente de qualquer fraude ou erro. Nessa avaliação de risco, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e a adequada apresentação das demonstrações financeiras da Sociedade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados às circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia dos controles internos da

Sociedade. Uma auditoria não tem como objetivo a detecção de fraudes, pois estas podem ser detectadas e a razoabilidade das estruturas contábeis feitas pela Administração, bem como a verificação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. Opinião: Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas soma, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Pavia Brasil Pavimentos e Vias S.A. em 31 de dezembro de 2015, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Enfatizamos: Conforme descrito na Nota 7, as demonstrações financeiras da Pavia Brasil Pavimentos e Vias S.A. em 31 de dezembro de 2015 incluem contas a receber no montante de R\$ 9.953.148,44 (nove milhões, novecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos), referente a juros, atualização monetária e nominalização por perdas totais em decorrência de parâmetros na execução judicial e que são objeto de processos de cobrança judicial, sendo para parte deste constituído provisão para perdas mas a realização do valor remanescente no montante de R\$ 3.124.818,73 (três milhões, cento e vinte e quatro mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e três centavos) está sujeita a êxito em ações judiciais em andamento. Conforme descrito na Nota 5, as demonstrações financeiras da Pavia Brasil Pavimentos e Vias S.A. em 31 de dezembro de 2015 incluem uma dívida líquida de R\$ 10.690.081,22 (dez milhões, seiscentos e noventa mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos), relativo a títulos precatórios concedidos após êxito em duas ações movidas contra o DAER-RS - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem, julgadas proferidas pelo Tribunal de Justiça do RS, entretanto a sua realização está condicionada a disponibilidade de recursos orçamentários do Governo do Estado do RS ou as condições mercadológicas para estes títulos. O con-

ta forma da legislação societária, a razão de 5% sobre o lucro líquido do exercício e poderá ser utilizada para compensação de prejuízos do exercício do capital c) Reserva de lucros: A Reserva de Lucros refere-se aos lucros remanescentes adicionados do lucro líquido do exercício após a constituição da reserva legal e estatutária, o qual, por proposta da Administração está sendo nos termos da lei societária. Sua destinação será submetida a consideração da Assembleia Geral d) Dividendos: Aos acionistas preferentes foram concedidos dividendos fixo e cumulativo de 20% (vinte por cento) ao ano, calculado sobre o preço unitário de emissão de cada ação preferencial. Aos acionistas são assegurados dividendos mínimos obrigatórios de 25% do lucro líquido do exercício, apurado de acordo com a legislação societária e) Reserva para operações e investimentos: O Estatuto Social determina a constituição da reserva de Lucros para Operações e Investimento, constituída a razão de 5% sobre o lucro líquido, após realização de deduções legais e estatutárias, com a finalidade de financiar operações e investimentos da Companhia, que serão submetidos à aprovação do Conselho de Administração após utilizado para pagamento de dividendos

A Diretoria
Marcelo da Silva Ferreira - Diretor Administrativo-Financeiro
Alicia da Silva Costa - Controladora - CRC 1SP2976070-4

ta a receber de clientes começa uma importância de R\$ 584.058,74 (quinhentos e oitenta e quatro mil, cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos) relativo a título de juros contratuais devido por atrasos nos pagamentos da empresa Via Bahia, entretanto a realização deste valor, embora previsto contratualmente está sujeita a êxito nas negociações que está sendo mantida junto a Via Bahia. O contos a receber de clientes contempla ainda de importância R\$ 359.120,21 (trezentos e cinquenta e nove mil, cento e vinte reais e vinte e um centavos) relativo a valores não recebidos e encontram-se em negociação junto aos respectivos clientes entretanto a realização dos mesmos depende do sucesso desta negociação. Conforme descrito na Nota 6 as demonstrações financeiras da Pavia Brasil Pavimentos e Vias S.A. em 31 de dezembro de 2015, a conta do ativo circulante de caixas e equivalentes contém a importância de R\$ 2.848.567,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) que refere-se a retenções realizadas pela empresa Transbrasiliana por discordar das obras e serviços executados. A Administração está em discussão com a Transbrasiliana para a solução de questão, entretanto não descartamos eventuais ações judiciais, desta forma, a realização deste valor estará condicionada ao êxito nas negociações que está sendo mantida junto a Transbrasiliana. Conforme descrito na Nota 13 a Administração da Pavia Brasil Pavimentos e Vias S.A. aceita que ações trabalhistas e civis demandam tempo superior a 12 meses para serem julgadas e conduzidas e por este motivo classifica os referidos valores como não circulantes, entretanto esta motivação não está explícita no posicionamento dos assessores jurídicos, podendo esta prazo ser inferior ao estimado pela Administração. São Paulo, 13 de Maio de 2016
Account Assessores S/C Ltda. Marcos Azevedo de Lima
CRC-SP 2SP0172220-2 Contador - CRC-SP 1SP16578470-1

Bradesco

Banco Bradesco S.A.

CNPJ nº 60.748.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795

Ata da Reunião Extraordinária nº 2.490, do Conselho de Administração, realizada em 10.3.2016

Após 10 dias da mês de março de 2016, às 17h30, na sede social, Núcleo Cidade de Deus, 41 andar do Prédio Vermelho, Via Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, reuniram-se os membros do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., para deliberar sobre a proposta de alteração da estrutura de governança, a qual foi aprovada por unanimidade. O Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A. decidiu, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração da estrutura de governança, a qual foi aprovada por unanimidade. O Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A. decidiu, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração da estrutura de governança, a qual foi aprovada por unanimidade.

Participantes: Marcelo Santos Delf'Osco, brasileiro, casado, bancário, RG [redacted], SSP-SP, CPF [redacted]; Marcos Aparecido Galandri, brasileiro, casado, bancário, RG [redacted], SSP-SP, CPF [redacted]; Marcos Dore, brasileiro, casado, bancário, RG [redacted], SSP-SP, CPF [redacted]; Maria Francisca de Souza Araújo, brasileira, casada, bancária, RG [redacted], SSP-SP, CPF [redacted]; Otávio Manoel Rodrigues de Barros, brasileiro, casado, bancário, RG [redacted], SSP-SP, CPF [redacted]; Paulo Aparecido dos Santos, brasileiro, casado, bancário, RG [redacted], SSP-SP, CPF [redacted]; Raulino Basqueto Junior, brasileiro, solteiro, bancário, RG [redacted], SSP-SP, CPF [redacted]; Roberto de Jesus Pereira, brasileiro, casado, bancário, RG [redacted], SSP-SP, CPF [redacted]; Rogério Pedro Câmara, brasileiro, casado, bancário, RG [redacted], SSP-SP, CPF [redacted]; Waldemar Ruggiero Junior, brasileiro, casado, bancário, RG [redacted], SSP-SP, CPF [redacted]; Wilson Reginaldo Martins, brasileiro, casado, bancário, RG [redacted], SSP-SP, CPF [redacted]; todos com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Via Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900. **Diretores:** Antonio Chinelato Neto, brasileiro, casado, bancário, RG [redacted], SSP-SP, CPF [redacted]; Antonio Dossane Tolyviti, brasileiro, casado, bancário, RG [redacted], SSP-SP, CPF [redacted]; Jefferson Ricardo Roman, brasileiro, casado, bancário, RG [redacted], SSP-SP, CPF [redacted]; Mario Henrique Arzuffo Parizotto, brasileiro, solteiro, bancário, RG [redacted], SSP-SP, CPF [redacted]; Paulo Eduardo Wesel, brasileiro, casado, bancário, RG [redacted], SSP-SP, CPF [redacted]; Paulo Manuel Taveira de Oliveira Ferreira, português, casado, bancário, RG [redacted], SSP-SP, CPF [redacted]; todos com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Via Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900. **Diretores Regionais:** Alex Silveira Braga, brasileiro, casado, bancário, RG [redacted], SSP-MG, CPF [redacted]; Altair Neumann, brasileiro, casado, bancário, RG [redacted], SSP-PR, CPF [redacted]; Altair Neto, brasileiro, casado, bancário, RG [redacted], SSP-SP, CPF [redacted]; Amador Emílio Gomes, brasileiro, casado, bancário, RG [redacted], SSP-SP, CPF [redacted]; Antonio Floresan, brasileiro, casado, bancário, RG [redacted], SSP-SP, CPF [redacted]; Carlos Alberto Alencar, brasileiro, casado, bancário, RG [redacted], SSP-SP, CPF [redacted]; Delvair Fidélio de Lima, brasileiro, casado, bancário, RG [redacted], SSP-SP, CPF [redacted]; Francisco Aquino Pontes, brasileiro, casado, bancário, RG [redacted], SSP-SP, CPF [redacted]; Francisco Assis de Almeida, brasileiro, casado, bancário, RG [redacted], SSP-MG, CPF [redacted]; João Alexandre Silva, brasileiro, casado, bancário, RG [redacted], SSP-SC, CPF [redacted]; José Flávio Ferreira Clemente, brasileiro, casado, bancário, RG [redacted], SSP-SP, CPF [redacted]; Leandro José Diniz, brasileiro, casado, bancário, RG [redacted], SSP-RJ, CPF [redacted]; Luiz Carlos Furquim Vermelho, brasileiro, casado, bancário, RG [redacted], SSP-PR, CPF [redacted]; Osmar Sanchez Biscardi, brasileiro, casado, bancário, RG [redacted], SSP-PR, CPF [redacted]; todos com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Via Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900. **Os Diretores Regionais:** 1) terão mandato até a 1ª Reunião do Conselho de Administração que se realizará após a Assembleia Geral Ordinária de 2017, entretanto até a posse dos Diretores que serão eleitos naquela oportunidade, sendo seus nomes levados a aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomarão posse de seus cargos. 2) declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal; 3) nomeiam, de conformidade com o disposto no "caput" do Artigo 21 do Estatuto Social, os membros que integram o Comitê de Auditoria da Organização Bradesco: Coordenador: Milton Matsumoto, brasileiro, casado, bancário, RG [redacted], SSP-SP, CPF [redacted]; Membros: Davi Watanabe, brasileiro, casado, contador, RG [redacted], SSP-SP, CPF [redacted]; e como Excecionistas Financeiros, o senhor Paulo Roberto Simões da Cunha, brasileiro, casado, contador, RG [redacted], SSP-SP, CPF [redacted]; todos com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Via Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900. Os membros nomeados para compor o Comitê de Auditoria da Organização Bradesco terão mandato até a 1ª Reunião do Conselho de Administração que se realizará após a Assembleia Geral Ordinária de 2017, entretanto até a posse dos membros que serão eleitos naquela oportunidade, sendo seus nomes levados a aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomarão posse de seus cargos.

Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta Ata que os Conselheiros assinam, saíam do Núcleo Bradesco, Luiz Carlos Tebazz Carpi, Dorcas Aguiar Alvarez, Jairo Aguiar Alvarez, Carlos Alberto Rodrigues Guimarães, Milton Matsumoto, José Alcides Muniz e Aurélio Conrado Boni.

Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel do texto de Ata, lavrada em 10 de março de 2016, no mesmo livro, as assinaturas dos Conselheiros são: Paulo Roberto Simões da Cunha, brasileiro, casado, contador, RG [redacted], SSP-SP, CPF [redacted]; e Antonio Jose da Barreira, brasileiro, casado, bancário, RG [redacted], SSP-SP, CPF [redacted].

Lucio Rucki Takahama, brasileiro, casado, bancário, RG [redacted], SSP-PR, CPF [redacted];
Luiz Carlos Tebazz Carpi, brasileiro, casado, bancário, RG [redacted], SSP-SP, CPF [redacted];
Luiz Carlos Tebazz Carpi, brasileiro, casado, bancário, RG [redacted], SSP-SP, CPF [redacted];

EM BRANCO